CARTA CONTRATO Nº 008/2024

CARTA CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI, ENTRE DARIO SOM PUBLICIDADE LTDA, CNPJ N° 48.731.595/0001-81 E O MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PIAUÍ.

O **MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, estabelecida na Avenida Padre Joaquim Nonato, 132, Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO DE MOURA MELO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DARIO SOM PUBLICIDADE LTDA, CNPJ N° 48.731.595/0001-81**, com sede à Rua Manuel Viana Vaz, n° 1878, Bairro São Benedito, Timon - MA, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO

Caberá ao fornecedor, de acordo com o processo administrativo 006/2024 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 004/2024, para **CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Juridica.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR

Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)** conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	2 Trio elétrico e (1) paredão com palco para evento no dia 12.02.2024 na cidade de Demerval Lobão – PI.	R$ 49.200,00

CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA — DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência da presente CARTA-CONTRATO será de 90 dias, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA — DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **PREFEITURA**, garantindo-se a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Demerval Lobão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 a 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021

DEMERVAL LOBÃO – PI, 08 de fevereiro de 2024.

_____

Município de Demerval Lobão
RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA
DARIO SOM PUBLICIDADE LTDA, CNPJ N° 48.731.595/0001-81